



04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

OFC-4ªPJBAL - 542025

Código de validação: 496EC80AA2

A Sua Excelência, o Senhor

Procurador-Geral de Justiça DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Ministério Público do Estado do Maranhão

São Luís/MA

A Sua Excelência, a Senhora

Procuradora de Justiça MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão

São Luís/MA

Assunto: Representação em face de membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral,

Cumprimentando-os respeitosamente, sirvo-me do presente para noticiar a grave situação a que fui submetido na tarde da última segunda-feira (02/06/2025) e, ao mesmo tempo, solicitar a Vossas Excelências adoção de providências.

Na referida data, tomei conhecimento de que o Promotor de Justiça Dr. Lindomar Luiz Della Libera havia encaminhado, por e-mail, o Ofício n. 199/2025, datado de 31/05/2025 (Anexo 01), solicitando a identificação dos responsáveis de diversos perfis de rede social, bem como a adoção das providências legais, em razão de possível ofensa de servidor



(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CARVALHO ROHRR** em **04 de Junho de 2025 às 10:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: OFC-4ªPJBAL-542025, Código de Validação: 496EC80AA2.**



atronicamente por **LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA** em **31 de Maio de 2025 às 12:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: OFC-3ªPJBAL-1992025, Código de Validação: 515BB78B4E.**



04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

público no exercício da função ou em decorrência dela, conforme se verifica:



03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

OFC-3ªPJBAL - 1992025
Código de validação: 515BB78B4E

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça

TIAGO CARVALHO ROHRR

Promotor de Justiça Titular da Quarta Promotoria de Justiça de Balsas-MA

Senhor Promotor,

Chegou ao conhecimento do presente Promotor de Justiça que começou a circular nas redes sociais, especificamente na rede Instagram, em perfil denominado “*ylésio*”, nas modalidades *stories* e *feed*, um vídeo postado por volta das 18h e 30 minutos do dia 28 de maio de 2025.

No vídeo, o seu criador e divulgador, conhecido como Deputado *Yglésio*, de forma manifestamente reprovável e, no mínimo, falaciosa, afirma que sou o Promotor de Justiça à frente do caso de investigação de uma morte ocorrida no município de Tasso Fragoso (*video anexo*). Não bastasse isso, exibiu minha imagem afirmando que sou amigo íntimo da advogada do suposto investigado e insinuou que por relações pessoais, o caso não estaria sendo bem conduzido. Fato que, sem dúvidas, é manifestamente difamatório, ofende a honra e prestígio do Promotor de Justiça e a boa imagem do Ministério Público. Além disso, inúmeras outras afirmações e insinuações podem ser visualizadas no vídeo, que por razões de brevidade não serão transcritas.

Pois bem, ocorre que é de conhecimento público e notório que o ora subscritor não é e nunca foi o Promotor de Justiça a frente do caso, não detém sequer atribuição criminal na comarca de Balsas, inclusive jamais lançou manifestação nos autos, conforme certidão anexa emitida pela própria Vara Judicial. Ademais, ainda que fosse o Promotor oficiante no caso, não se justificariam as falácias e a insinuação de dúvida sobre a honestidade do membro do Parquet em sua atuação. A campanha difamatória lançada contra o membro é inconteste e, inclusive, serve de “tese” para o

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua José Coelho Noletto, 155, Potosi, Balsas / MA
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-0937 e-mail: pjbalsas@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CARVALHO ROHR** em **04 de Junho de 2025 às 10:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: OFC-43PJBAL-542025, Código de Validação: 496EC80AA2.**

(*) Documento assinado eletronicamente em 2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Autenticidade do documento 515BB78B4E.



ARLUIZ DELLA LIBERA em 31 de Maio de 2025 às 12:43 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: OFC-33PJBAL-1992025, Código de Validação: 496EC80AA2.**



04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

anteriormente lançada contra o membro e inconstitucional, inclusive, serve de base para o ataque a outras Autoridades citadas, segundo o próprio contexto do vídeo, ao que tudo indica.

Não custa lembrar que o Promotor de Justiça é altamente conceituado,

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi, Balsas / MA
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-0937 e-mail: 3pjebalsas@mpma.mp.br

1 / 3



03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

inclusive tendo obtido o conceito máximo, denominado Excelente, por todas as Correições pelas quais passou à frente da Promotoria de Balsas (anos de 2019 e 2024). Além do que, recentemente obteve o título de Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal Fluminense, com nota 10 (dez) e láurea acadêmica máxima "Summa Cum Laude," na defesa da dissertação, em honra ao Ministério Público Timbira. Além do que, nunca foi punido disciplinarmente e, inclusive, devido aos serviços prestados obteve até o título de cidadão balsense no ano de 2024, diga-se de passagem. Além de muitos outros méritos da comarca, que por ora não comporta mencionar.

Sem entrar no mérito da intenção do vídeo, que será apreciado na instância própria para quem detém foro por prerrogativa de função, no presente caso, em vista do contido nos **artigos 139, art. 141, II e §2º, art. 145, § único e art. 144, todos do Código Penal**, o ora subscritor apresenta a Vossa Excelência a lista de perfis das pessoas que, via rede social Instagram, em tese, compactuaram com a difamação perpetrada e que não possuem Foro por Prerrogativa de Função, quais sejam:

- @adv.ursulamatos
- @adv.vanessabmessias
- @amsvariedades3
- @anacarolinazamignam
- @anto_carlosjunior
- @camila_barbosa.santos
- @cantidianofreitas

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi, Balsas / MA
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-0937 e-mail: pjbalsas@mpma.mp.br

3 / 10



(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CARVALHO ROHRER** em **04 de Junho de 2025 às 10:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** OFC-4ªPJBAL-542025, **Código de Validação:** 496EC80AA2.

(*) Documento assinado eletronicamente por **LINDOMIA** 2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código C. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** OFC-3ªPJBAL-1992025, **Código de Validação:** 515BB78B4E.



em **31 de Maio de 2025 às 12:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** OFC-3ªPJBAL-1992025, **Código de Validação:** 496EC80AA2.



04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

- @cleide_sanrod
- @drathaizacabralmartins
- @fabiana16silva
- @fabianefernandes9400
- @jayla_marcelle
- @josy.braga
- @lah.bandeira

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi, Balsas / MA
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-0937 e-mail: 3pjebalsas@mpma.mp.br

2 / 3



03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

- @lopeslorena253
- @marciatavares7
- @mend.es8226
- @merenciana.reis
- @osimardias
- @raianelopess_
- @samuasantana
- @souelizza
- @thaline.adv

Conforme documentação anexa, obtida por meio da plataforma *Verifact*, os perfis acima obraram, em tese, para o ataque do bom nome do ora subscritor, alguns por falas, outros compartilhamentos e falas e/ou condutas, conforme o caso.

Diante de quanto exposto, requer a Vossa Excelência a identificação dos

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi, Balsas / MA
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-0937 e-mail: pjbalsas@mpma.mp.br

4 / 10



(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CARVALHO ROHRER** em **04 de Junho de 2025 às 10:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: OFC-43PJBAL-542025, Código de Validação: 496EC80AA2.**

(*) Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA** em 2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Código de Validação: 515BB78B4E.**



04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência pela identificação dos responsáveis acima nominados e adoção das providências legais, com a apreciação das condutas, caso a caso, frente ao contido nos **artigos 139, art. 141, II e §2º, art. 145, § único e art. 144, todos do Código Penal**, em vista da possível ofensa de servidor público no exercício da função ou em razão dela.

Por fim, aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

assinado eletronicamente em 31/05/2025 às 12:43 h ()*

LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025
Rua José Coelho Noieto, 155, Potosi, Balsas / MA
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-0937 e-mail: 3pjdebalsas@mpma.mp.br

3 / 3

Em resposta, encaminhei ao mencionado membro ministerial o Ofício n. 48/2025, datado de 02/06/2025 (Anexo 02), informando que havia determinado o envio do expediente e de seus anexos à 11ª Delegacia Regional de Polícia Civil, para adoção das medidas legais cabíveis, conforme se observa:



2001 c/c
Validação:



MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025
Rua José Coelho Noieto, 155, Potosi, Balsas / MA
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-0937 e-mail: pjbalsas@mpma.mp.br

5 / 10



04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

OFC-4ªPJBAL - 482025
Código de validação: 2A0014FFB3

A Sua Excelência, o Senhor
Promotor de Justiça LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA
Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA

Assunto: Resposta ao OFC-3ªPJBAL – 1992025.

Senhor Promotor,

Em resposta ao OFC-3ªPJBAL – 1992025, datado de 31/05/2025, informo que determinei o encaminhamento da representação criminal e de seus anexos para a 11ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Balsas/MA, para adoção das providências que entender cabíveis.

Lado outro, quanto aos predicados relativos à Vossa Excelência extensamente narrados no referido expediente, informo que a atuação exemplar e manutenção de uma conduta pública e particular ilibada tratam-se do mínimo que se espera de um Promotor de Justiça e que são, na verdade, deveres impostos a todos os membros do Ministério Público, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei n. 8.625/1993.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 02/06/2025 às 11:11 h ()*

TIAGO CARVALHO ROHRR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi, Balsas / MA
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-0937 e-mail: pjbalsas@mpma.mp.br

1 / 1

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi, Balsas / MA
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-0937 e-mail: pjbalsas@mpma.mp.br

6 / 10

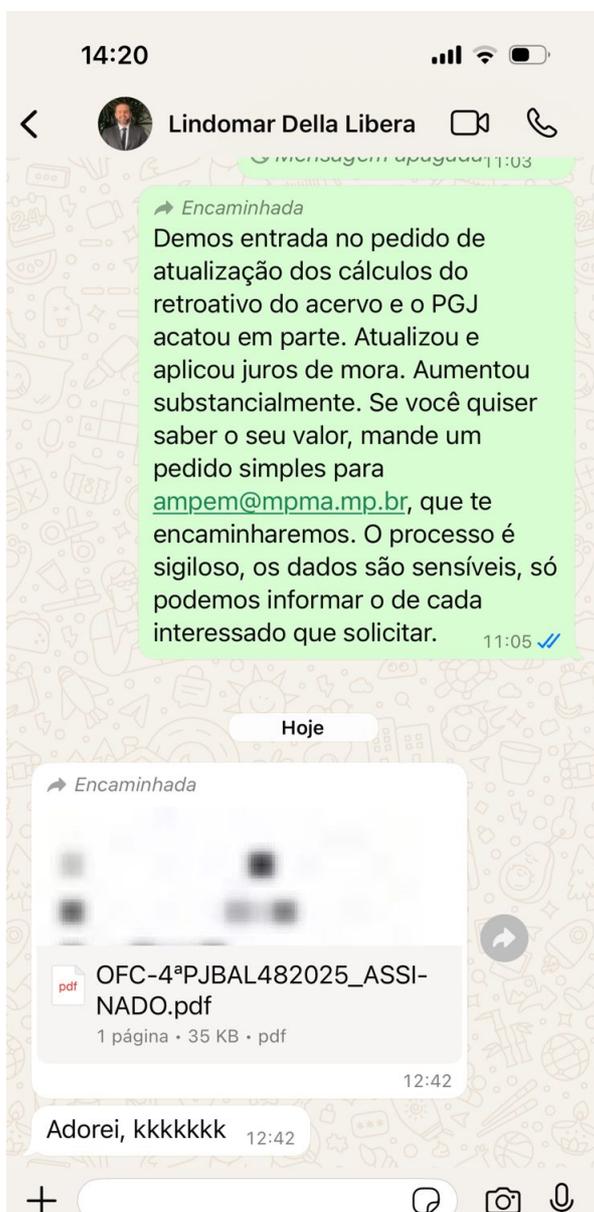
(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CARVALHO ROHRR** em **04 de Junho de 2025 às 10:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** OFC-4ªPJBAL-482025, **Código de Validação:** 2A0014FFB3.

(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CARVALHO ROHRR** em **02 de Junho de 2025 às 11:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/ Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** OFC-4ªPJBAL-482025, **Código de Validação:** 2A0014FFB3.



04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

No entanto, às 12h42min do mesmo dia, recebi do Promotor de Justiça, via *WhatsApp*, a cópia do ofício por mim subscrito, seguido da seguinte mensagem de texto “*Adorei, kkkkkkk*” (Anexo 03), o que, embora me tenha causado estranhamento, optei por não responder, como se verifica abaixo:



(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CARVALHO ROHRER** em **04 de Junho de 2025 às 10:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** OFC-4ªPJBAL-542025, **Código de Validação:** 496EC80AA2.



04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

Não obstante, por volta das 14h, quando me encontrava na Sede das Promotorias de Justiça de Balsas/MA para fins de participação da solenidade de abertura da Correição Ordinária da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, fui abordado pelo Promotor de Justiça Dr. Lindomar Luiz Della Libera no corredor em que se localiza o gabinete da 4ª Promotoria de Justiça de Balsas, espaço que, ressalte-se, não dispõe de câmeras de vigilância (fotografia – Anexo 04).

Na ocasião, o referido membro ministerial colocou uma das mãos em meu colarinho, apertou e, em seguida, sacou a arma de fogo que portava na cintura com a outra mão, encostando-a em minha região abdominal, ao tempo em que questionava o conteúdo do ofício resposta por mim elaborado, afirmando não saber se atiraria em mim ou em meu assessor, o servidor Cairo José Gama Bezerra.

Surpreso com a atitude do referido colega, adentrei imediatamente ao meu gabinete, onde se encontrava o meu assessor. Em seguida, o Promotor Justiça sentou-se à minha frente e passou a externar sua insatisfação com o teor do ofício, em tom manifestamente intimidatório, demonstrando exaltação e evidente desequilíbrio emocional, chegando, inclusive, a ofender-me, chamando-se de “canalha”, o que, a toda evidência, pode configurar o crime de injúria contra funcionário público em razão de suas funções (artigos 140 c/c 141, II, ambos do Código Penal).

Diante do ocorrido, solicitei que o referido Promotor de Justiça se retirasse do gabinete e que moderasse o tom de voz, ao que ele se negou. Levantei-me, então, e informei que reportaria a situação ao Diretor das Promotorias de Justiça de Balsas/MA, Dr. Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior.

Ao me dirigir ao gabinete do Diretor, percebi que o referido Promotor de



04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

Justiça me seguiu, tendo inclusive admitido, perante o Dr. Antônio Lisboa, que de fato sacou sua arma e a apontou para minha barriga, conforme narrado. Todavia, procurou justificar sua conduta alegando tratar-se de uma simples “brincadeira”.

Entretanto, à luz do contexto de insatisfação, desequilíbrio e intimidação demonstrados, não se revela plausível a tese de que se tratava de mera brincadeira. Pelo contrário, resta evidenciado que se tratou, na verdade, de uma grave intimidação, configurando verdadeira ameaça (art. 147 do Código Penal) à minha pessoa.

Cumprе registrar que a colega Dra. Dailma de Melo Brito Fernandez também se encontrava no prédio, tendo presenciado minha indignação em virtude dos fatos ora narrados.

Ressalte-se, ainda, que na sala imediatamente ao lado do gabinete da 4ª Promotoria de Justiça de Balsas estavam presentes as servidoras Samara Feitosa Cardoso Santos e Zoraia Carvalho Turibio, que ouviram toda a discussão, dada a elevação do tom de voz e pelo fato de as portas dos compartimentos estarem abertas. Apresento, a seguir, imagem fotográfica que demonstra a disposição dessas salas (Anexo 04):





04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

Diante da gravidade dos fatos ora relatados, solicito a Vossas Excelências a adoção das medidas **administrativas, cíveis e criminais** que entender cabíveis, arrolando abaixo as testemunhas que deverão ser ouvidas durante eventual instrução.

Em tempo, informo que também representei o referido Promotor de Justiça perante a Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por fim, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais e aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rol de testemunhas:

1. Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior, Promotor de Justiça, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Balsas, telefone n. (98) 99143-0627;
2. Dailma Maria de Melo Brito Fernandez, Promotor de Justiça, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Balsas, telefone n. (99) 98115-0682;
3. Cairo José Gama Bezerra, lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA;
4. Samara Feitosa Cardoso Santos, lotada na 4ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA;
5. Zoraia Carvalho Turibio, lotada na 4ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA;
6. José Francisco de Souza Fernandes, Juiz de Direito, Titular da Vara da Infância de Juventude de Imperatriz/MA;
7. Keila Taís Mullich, SQS 202, Bloco E, Apto 603, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70232-050, e-mail mullich.arq@gmail.com.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 04/06/2025 às 10:07 h ()*

TIAGO CARVALHO ROHRR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua José Coelho Noleto, 155, Potosi, Balsas / MA
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-0937 e-mail: pjbalsas@mpma.mp.br